ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º **808**
de 21 de dezembro de 1990

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao dispositivo nos Art. 106 a 114 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - A Receita do Município de Mostardas para o exercício de 1991 é orçada em **Cr$ 420.000.000,00** (Quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I -Receita Tributária.....	Cr$ 138.000.000,00
II -Receita Patrimonial.....	Cr$ 4.000.000,00
III-Transferências Correntes.....	Cr$ 271.580.000,00
IV -Outras Receitas Correntes.....	Cr$ 4.520.000,00
TOTAL:.....	**Cr$ 418.100.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

I -Operação de Créditos.....	Cr$ 300.000,00
II -Alienação de Bens.....	Cr$1.500.000,00
III-Transferências de Capital.....	Cr$ 100.000,00
TOTAL:.....	**Cr$1.900.000,00**
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:.....	**Cr$420.000.000,00**

Art. 2º - É fixada a Despesa do município de / **Mostardas** para o exercício de 1991 em **Cr$ 420.000.000,00** (Quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros) e será realizada conforme os quadros de dotação anexa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício, Crédito Suplementar:

a) com a reserva de Contigência;
b) para atender despesas relativas a Pessoal, Encargos Sociais, conforme as necessidades;
c) para atender outros compromissos, até o limite de 30% da despesa total autorizada.

Art. 4º - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10%.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de dezembro de 1990.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Luiz Mario Brum Cardoso
Secretário Municipal de Finanças